



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº034/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TURIUBA "IPREMT".

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair um Empréstimo no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, junto ao Instituto de Previdência do Município de Turiuba "IPREMT".

Art.2º.- O empréstimo constante do "caput" do presente artigo, será destinado ao pagamento do 13º Salário dos servidores municipais.

Art. 3º.- A Prefeitura Municipal pagará ao Instituto de Previdência, o valor de **R\$ 52.000,00 ((cinquenta e dois mil reais)**, correspondente ao capital mais juros em 10 (dez) parcelas mensais e iguais, no valor de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, cada uma, com vencimentos a partir de 20 de janeiro de 1998.

Art. 4º.- Os encargos decorrentes do referido empréstimo, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1998.

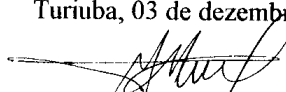


Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

Art. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 03 de dezembro de 1997.


CLEWIS HENRI MUNHOZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhado cópia ao Cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO

Secretário